



**PROJETO DE LEI Nº 190/2025**

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito suplementar, criando elementos de despesas, no valor de R\$ 5.100.012,00 (cinco milhões, cem mil e doze reais), conforme a seguinte discriminação:

1	Prefeitura Municipal	
01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0009	Prestação de Serviços de Saúde	
2.504	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares - BLMAC	
3.3.90.39.1600.3110	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.100.000,00
3.3.90.39.1600.3130	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 500.000,00
3.3.90.39.1600.3120	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 200.012,00
3.3.90.39.1600.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.000.000,00
3.3.90.39.1621.3210	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 300.000,00

**Art. 2º** Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, fica utilizada tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 04 de novembro de 2025.

**Flávio Martins da Silva - Flávio Martins**  
Presidente

**Osânia Iraci da Silva - Osânia Silva**  
Primeira Secretária